DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023 | Ano II | Edição nº 115



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.198/2023 - LEI Nº 3.714/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3714 de 28 de Dezembro de 2022 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$436.928,81 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R$	Recurso	Ficha
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.40	50.000,00	Tesouro	102
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	4.4.90.52	50.000,00	Tesouro	236
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2167 Proteção Social Básica-Federal (CRAS)	3.3.90.30	15.000,00	Federal	345
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2167 Proteção Social Básica-Federal (CRAS)	3.3.90.39	110.888,31	Federal	346
02.14. – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.93	211.040,50	Estadual	384

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R$436.928,81(Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos),** será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

I- R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), de Recursos do Tesouro.

II- R$ 125.888,31(Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), de Recurso Federal.

III- R$ 211.040,50(Duzentos e Onze Mil, Quarenta Reais e Cinqüenta Centavos), de Recurso Estadual.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

DECRETO Nº 4.199/2023
De 23 de Janeiro de 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL – CONSELHO CACS FUNDEB".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 2.251/2007 e o proposto pela Lei Federal nº 14.113/2020;

Considerando a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Pilar do Sul – CACS-FUNDEB, criado na forma dos parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 2.251/2007, passa ser integrado pelos seguintes membros:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR: Elane Fernandes – RG nº 50.842.822-1
SUPLENTE: Janaína Soares de Oliveira Vicente - RG nº 30.925.728-1
TITULAR: Janaína Rabello Raimundo Rosa – RG nº 28.131.229-1
SUPLENTE: Rosângela Assunção de Meira – RG nº 26.156.929-6

II – Um representante dos Professores da Educação Básica Pública

TITULAR: Terezinha de Jesus Paiva – RG nº 17.396.074-1
SUPLENTE: Madalena Aparecida de Oliveira Antunes – RG nº 44.667.673-1

III – Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR: Denise Ruivo de Paula – RG nº 40.833.801-5
SUPLENTE: Adriana Gomes de Oliveira Carvalho – RG nº 25.253.464-5

IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas

TITULAR: Alexsandra Francisca da Silva – RG nº 34.071.695-2
SUPLENTE: Edileuza Gonçalves Bispo dos Santos – RG nº 33.952.137-5

V – Dois representantes dos pais de alunos da

Rede Pública

TITULAR: Daniel Gomes Athanásio – RG nº 29.377.466-3
SUPLENTE: Marcos Roberto Alves da Silva Santos – RG nº 40.561.810-4
TITULAR: Daniela Batista Coppedê – RG nº 29.027.395-X
SUPLENTE: Tatiane Anézia Alves de Proença – RG nº 40.165.250-6

VI – Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública

TITULAR: João Felipe de Carvalho RG nº 58.561.167-1
TITULAR: Kaio Alexandre de Góes Sousa – RG nº 60.413.997-4
SUPLENTE: Renata Vieira Lima – RG nº 33.008.621-2

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação

TITULAR: Débora Aparecida Tardeli Vieira – RG nº 22.669.398-3
SUPLENTE: Gisele de Góes Paixão Alves – RG nº 40.561.823-2

VIII – Um representante do Conselho Tutelar

TITULAR: Adriana Márcia Pereira Almeida – RG nº 26.573.670-5
SUPLENTE: Tiago Vinícius Jerônimo – RG nº 48.159.952-2

IX – Um representante de Organização da Sociedade Civil

TITULAR: Jamille Michele Kruger Maia – RG nº 54.997.101-4 - CAPS
SUPLENTE: Agnaldo Silvestre da Cruz – RG nº 25.813.387

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 4.071/2022.

Pilar do Sul, 23 de janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratado: ANTONIO MARCOS DE PROENÇA
Referência: Contrato nº. 06/2022 – Concorrência Pública nº 02/2021
Processo n.º: 8054/2022

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, a contar de 14 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 5,227330 %, variação do INPC, alterando o valor mensal para **R$ 531,40 (quinhentos e trinta e um reais, e quarenta centavos)** e o valor mensal de **R$ 14,18 (quatorze reais e dezoito centavos)** referente à tarifa de água e esgoto**.**

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Data: 17 de Janeiro de 2023.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratado: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE CAMPOS
Referência: Contrato nº. 07/2022 – Concorrência nº 02/2021
Processo n.º: 8256/2022

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, a contar de 18 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 5,227330 %, variação do INPC, alterando o valor mensal para **R$ 1.073,32 (um mil e setenta e três reais, e trinta e dois centavos)** e o valor mensal de **R$ 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos)** referente à tarifa de água e esgoto.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Data: 17 de Janeiro de 2023.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratado: ROSILEIDE ALBUQUERQUE DE FRANÇA
Referência: Contrato nº. 20/2022 – Concorrência nº 02/2021
Processo n.º: 8227/2022

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, a contar de 18 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 5,227330 %, variação INPC, alterando o valor mensal para **R$ 1.052,27 (um mil e cinquenta e dois reais, e vinte e sete centavos)** e o valor mensal de **R$ 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos)** referente à tarifa de água e esgoto.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Data: 17 de Janeiro de 2023.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratado: SERGIO LUIZ DE MOURA
Referência: Contrato nº. 05/2022 – Concorrência nº 02/2021
Processo nº: 8401/2022

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 5,227330%, variação do INPC, alterando o valor mensal para **R$ 531,40 (quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos)** e o valor mensal de **R$ 14,18 (quatorze reais e dezoito centavos)** referente à

tarifa de água e esgoto.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Data: 17 de Janeiro de 2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.